

## **LEI nº 807**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Fino a alugar prédio para a instalação da A.D.F.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Fino autorizado a locar um prédio neste Município e cede-lo a Secretaria de Estado da Fazenda para a instalação da ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DA FAZENDA – (A.D.F.), nesta cidade.

Art. 2º - Considerando que estamos em fim de exercício, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrigar-se ara a gestão vindoura, considerando que a instalação da A.D.F. defende aos mais altos interesses da Comunidade Ourofinense.

Art. 3º - Feito o Convênio entre a Prefeitura e a Secretaria de Estado da Fazenda, deverá o mesmo convênio ser apreciado pelo Legislativo, quando este opinará sobre a concordância ou não do “quantum” a ser pago pelo aluguel do prédio.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 1º de dezembro de 1972.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda  
Prefeito Municipal